



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO



**DECRETO Nº 2.113/99  
DE 22 DE ABRIL DE 1999.**

**DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE  
UTILIDADE PÚBLICA, À LUV 157**

**BENEDICTO DOS SANTOS NETTO,  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
LOUVEIRA - SP, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,**

Considerando a Estrada Municipal LUV 157 e a necessidade de desenvolvimento urbano do local por onde passa esta via pública;

Considerando o loteamento de glebas no local.

**DECRETA :**

**ARTIGO 1º** - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, a Estrada Municipal LUV 157, inclusive a faixa que passa pela propriedade de **JOSE BOSSI**, com as seguintes medidas e confrontações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO



Decreto nº 2.113/99

**ESTRADA MUNICIPAL LUV 157** - Têm no marco 2J, junto da divisa de Francisco Bossi e com a Gleba 2 A; daí segue com rumo de  $70^{\circ}42'SE$  confrontando com a estrada municipal LOUV 157, com distância de 18,74 m até o marco K; daí deflete à direita e segue confrontando com a Gleba 2 B, com distância de 137,75 m até o marco 2 E; daí segue em curva à esquerda confrontando com a área remanescente Gleba 2, com distância de 91,10m até o marco 2 N; daí segue em reta confrontando com a área remanescente Gleba 2, com distância de 88,87m até o marco 2 L; daí deflete à direita e segue com rumo de  $34^{\circ}23'48''NW$  confrontando com a estrada municipal LUV 157, com distância de 15,34 m até o marco 2 M; daí deflete à direita e segue confrontando com a Gleba 2 C, com distância de 73,35 m até o marco 2 H; daí segue com rumo de  $37^{\circ}56'18''NE$  confrontando com a Gleba 2 A, com distância de 14,47m até o marco 2 G; daí segue em curva à direita confrontando com a Gleba 2 A, com distância de 87,07m até o marco 2F; daí segue em reta confrontando com a Gleba 2 A, com distância de 127,80m até o marco 2 J, início desta descrição de uma área 4.571,62 m<sup>2</sup>.

**ARTIGO 2º** - As faixas existentes na via ora declarado de utilidade pública, poderão ser regularizadas, através de doação à Municipalidade, efetuada pelos respectivos proprietários.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes deste decreto, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**

Em 22 de Abril de 1999

  
**BENEDICTO DOS SANTOS NETTO**

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Administração em 22 de abril de 1999.

  
**LUIZ CARLOS VIEIRA DE ANDRADE**

Secretário de Administração